DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 **Ano VI | Edição nº 799** **Página 1 de 24**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4
Errata 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 013 de 10 de Janeiro de 2024

"Revoga Portarias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Revogar as Portarias de nº 042/2023, 088/2023 e 164/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva", 10 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio. (Edição 798- 09-01-24)

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Processo Nº 055/2023

Objeto: **"Registro de preços para Aquisição de material de artesanato para desenvolver atividades socioeducativas para atendimentos dos grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos) referenciados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CCI (Centro de Convivência do Idoso), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória Brasil/SP"**

Empresas vencedoras valor total: R$ 202.682,20 (duzentos e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos): **AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA** (02197874000106) com os lotes: 2, 25, 26, 30, 42, 52, 53, 59, 65, 72, 79 no valor total de R$ 10.564,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). **EDUARDO GUERRA DO CARMO ME** (23647237000164) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 67, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97 no valor total de R$ 77.926,50 (setenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **JOSE ROBERTO FERREIRA DO CARMO** (12197217000112) com os lotes: 31, 35, 48, 64, 66, 69, 84, 95 no valor total de R$ 26.805,20 (vinte e seis mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos). **ANGELIQUE ORLANDINA CORRÊA** (15508827000188) com os lotes: 6, 8, 14, 24, 27, 28, 55 no valor total de R$ 22.158,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e oito reais). **PARQUINHO ARAUCARIA LTDA** (20833052000156) com os lotes: 7, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 44, 57, 68, 70, 73, 74, 87 no valor total de R$ 65.228,50 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE VITORIA BRASIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto n. 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Vitória Brasil/SP, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Henrique Miotto - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Processo Nº 055/2023

Objeto: **"Registro de preços para Aquisição de material de artesanato para desenvolver atividades socioeducativas para atendimentos dos grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos) referenciados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CCI (Centro de Convivência do Idoso), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória Brasil/SP"**

Empresas vencedoras valor total: R$ 202.682,20 (duzentos e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos): AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA (02197874000106) com os lotes: 2, 25, 26, 30, 42, 52, 53, 59, 65, 72, 79 no valor total de R$ 10.564,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). EDUARDO GUERRA DO CARMO ME (23647237000164) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 67, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97 no valor total de R$ 77.926,50 (setenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). JOSE ROBERTO FERREIRA DO CARMO (12197217000112) com os lotes: 31, 35, 48, 64, 66, 69, 84, 95 no valor total de R$ 26.805,20 (vinte e seis mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos). ANGELIQUE ORLANDINA CORRÊA (15508827000188) com os lotes: 6, 8, 14, 24, 27, 28, 55 no valor total de R$ 22.158,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e oito reais). PARQUINHO ARAUCARIA LTDA (20833052000156) com os lotes: 7, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 44, 57, 68, 70, 73, 74, 87 no valor total de R$ 65.228,50 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Vitória Brasil/SP, 20 de dezembro de 2023.

Antonio Nivaldo Fernandes Fiochi Junior - Pregoeiro

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** que, referente à Tomada de Preços 002/2023 – Processo 057/2023, foram habilitadas as empresas: Construtora Oliveira & Araujo Ltda - EPP – CNPJ 02.422.234/0001-52 e Garcia & Andrade Empreendimentos Ltda – EPP – CNPJ 43.058.318/0001-36.

Mantido os prazos legais conforme estabelece o inciso I, alínea "a" do artigo 109 da lei 8.666/93 sobre os procedimentos e prazos na forma do artigo 110 da mesma lei, e não havendo, ficam desde já intimados os interessados para participar da sessão de abertura e classificação da proposta de preços no dia **16 de janeiro de 2024 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, na sala de reuniões do Setor de Licitação.

Vitória Brasil/SP, 09 de janeiro de 2024.

Antonio Nivaldo Fernandes Fiochi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

.....

RECRUTAMENTO BRASIL

VITÓRIA BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL-SP

O Prefeito do Município de VITÓRIA BRASIL, usando das atribuições legais, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO de Provas Objetivas, para preenchimento de vagas, em caráter temporário. O presente PROCESSO SELETIVO destina-se às VAGAS previstas neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL, supervisionada pela Comissão de Processo Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL, nomeada pela portaria nº 218/2023.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente PROCESSO SELETIVO estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de VITÓRIA BRASIL e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de VITÓRIA BRASIL. Os princípios, fundamentos, administração e execução do PROCESSO SELETIVO serão regidos por este Edital e executado pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL, cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL o acompanhamento, através da Comissão de Fiscalização de Processo Seletivo.

1.2. O PROCESSO SELETIVO destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas, deste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL precisarem ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentáriae financeira, consoante estabelecida na legislação federal, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

1.3. O Processo, para todos os efeitos, terá validade até 31/12/2024, sem possibilidade de prorrogação; e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes que será publicada pela Internet nos endereços ***www.vitoriabrasil.sp.gov.br*** , ***portal.recrutamentobrasil.com.br***

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O regime de contratação será o CELETISTA. Os provimentos de férias, 13º salário e demais obrigatoriedades serão pagos no término do contrato de trabalho, e não haverá aos contratados com tempo de trabalho inferior a 01(um) ano, o gozo de férias e recesso escolar.

1.6. As contribuições e os benefícios previdenciários e assistenciais dos contratados serão vinculados ao regimengeral de previdencia social, geridos pelo INSS.

1.7. As atividades inerentes às VAGAS serão desenvolvidas, conforme demanda, da Secretaria de Educação do Município de **VITÓRIA BRASIL,** visando atender ao restrito interesse público.

1.8. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados que por qualquer motivo deixar de cumprir satisfatóriamente suas atividades, poderão por interesse do Município ser desvinculados do quadro de Servidores temporários, inabilitando-se para novos contratos no mesmo ano.

1.9. A remuneração para todas as VAGAS é aquela constante do **QUADRO DE VAGAS**, além de eventuais benefícios assegurados por lei**.**

1.10. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS VAGAS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos VAGAS;

c) **ANEXO III – CRONOGRAMA.**

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO SUPERIOR					
Professor PEB I Ensino Infantil e Ensino Fundamental	**CR**	**R$ 3.315,27**	**30 HORAS**	Concluído o curso em licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Superior equivalente com habilitação para a educação básica do ciclo I e Educação Infantil ou Magistério.	**R$ 70,00**
Professor PEB II Artes	**CR**	**R$ 3.315,27**	**30 HORAS**	Concluído o curso em licenciatura plena em ARTES ou equivalente	**R$ 70,00**
Professor PEB II Educação Física	**CR**	**R$ 3.315,27**	**30 HORAS**	Concluído o curso em licenciatura plena em educação física ou equivalente com credenciamento no CREF. (Conselho Regional de Educação Física)	**R$ 70,00**
Professor PEB II Inglês	**CR**	**R$ 2.652,33**	**24 HORAS**	Concluído o curso em licenciatura plena em INGLÊS ou equivalente	**R$ 70,00**

- **CR – CADASTRO RESERVA**

1.11. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V**, deste Edital.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site ***portal.recrutamentobrasil.com.br***, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site ***portal.recrutamentobrasil.com.br*** e clicar em **"+ Mais Detalhes"** na área destinada ao PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA do Município de VITÓRIA BRASIL.
b) Em seguida clicar em "**Realizar inscrição**". Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site ***portal.recrutamentobrasil.com.br*** e realizar a impressão através da Área do candidato.
d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a VAGA desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.

e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a ***Área do candidato*** no site ***portal.recrutamentoiuds.org.br***, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.

f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88e da legislação federal específica.

b) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

e) Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

g) Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.

h) Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamentocom data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III.** As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de VAGA ou devolução do

valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site ***portal.recrutamentoiuds.org.br***, conforme **Cronograma (Anexo III)**, e no Diário Oficial do Município de Vitória Brasil: **www.vitoriabrasil.sp.gov.br** link DIÁRIO OFICIAL.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente e unicamente pelo site ***portal.recrutamentoiuds.org.br***, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III),** através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** no site ***portal.recrutamentobrasil.com.br***acessando a "Área do Candidato".

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site ***portal.recrutamentoiuds.org.br***, acessando a "Área do Candidato".

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;
3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme **Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Público

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) viacorreio eletrônico.
4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizadosem qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do CARGO ou suas opções após a efetivação da inscrição

(pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do PROCESSO SELETIVO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de RH da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL.
4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.

4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO
4.12.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
4.12.1.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
4.12.1.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
4.12.1.3. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018
5.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.
5.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
5.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no DecretoFederal nº 3.298/99, na Lei Complementar nº 181/2007 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
5.5. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos,no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicaçãodas provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
5.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão"Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL ***portal.recrutamentoiuds.org.br***, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III),** os seguintes documentos:
5.7. O **candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência** deverá – **até às 23h59min do último dia de inscrição –** proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem comoa

provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

5.8. O candidato com deficiência **que necessitar de condição especial para a realização da prova**, **no período de inscrições –** deverá:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

c) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.8.1. O tempo para a realização da prova **para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência** e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que **requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

5.8.2. O laudo médico mencionado neste Capítulo terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.9. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.10. O candidato que – **no período de inscrições –** não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes **neste Capítulo**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

5.10.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realizaçãoda prova que não atender ao disposto no **item 5.3.** deste Edital, e, quando for o caso, no **item 5.3.2.** deste Edital,não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.11. A divulgação do **resultado da solicitação de inscrição de candidato com deficiência e solicitação de condição especial para realização da prova d**este Processo Seletivo, na Imprensa Oficial do município de VITÓRIA BRASIL e, como subsídio, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** (***portal.recrutamentoiuds.org.br***).

5.11.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.11.1.1. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 5.11.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.11.1.2. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.11.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato como pessoa com deficiência tem **previsão** para sua divulgação conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.11.2.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital,não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.11.3. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

5.12. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição –** o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

5.12.1.1. Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte solicitada **no ato de sua inscrição**.

5.12.1.1.1. O candidato deverá indicar, **no momento da inscrição**, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.12.1.1.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
5.12.1.1.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.
5.13. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise daviabilidade e razoabilidade do solicitado.
5.14. O resultado do Processo Seletivo, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a suaclassificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
5.14.1. A nomeação dos aprovados no Processo Seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência. As convocações para fins de nomeação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do município de VITÓRIA BRASIL.
5.14.2. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na perícia médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato com deficiência, respeitada, rigorosamente a ordem da lista especifica de classificação.
5.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação como Pessoa com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua deficiência para submeter-se a perícia médica, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo que venha a ser investido.
5.15.1. A aprovação pela perícia médica, não desobriga o candidato da realização do exame médico admissional,em que restem demonstradas a sanidade física e mental para o exercício do cargo.
5.16. Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a deficiência declarada no momento da inscriçãofor considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será excluído deste Processo Seletivo.
5.16.1. É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 5.11.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo estabelecido no **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.
5.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.18. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.
5.19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.
5.20. As vagas reservadas serão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste PROCESSO SELETIVO serão publicados nos sites***www.vitoriabrasil.sp.gov.br*** , ***portal.recrutamentobrasil.com.br***

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO através dos meios de divulgação citados.

6.3. A lista geral do PROCESSO SELETIVO (classificados) terá divulgação ampla e geral nossites ***www.vitoriabrasil.sp.gov.br*** , ***portal.recrutamentobrasil.com.br.***

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de VITÓRIA BRASIL/SP, para todas as VAGAS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

7.2.1. Pela internet no endereço ***www.vitoriabrasil.sp.gov.br***, no link DIÁRIO OFICIAL e ***portal.recrutamentobrasil.com.br***

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM7.2.**

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
7.5.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
7.5.3. Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva e qualquer documento digital (RG, CNH entre outros).

CAPÍTULO VIII – Das Fases do Processo

8.1. DA PROVA OBJETIVA para as VAGAS de **PROFESSOR PEB I, PROFESSOR PEB II – ARTES, PROFESSOR PEB II — EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR PEB II – INGLÊS**

8.1.1. Primeira Fase – Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.
8.1.2. O Processo constará de prova objetiva para todos os Cargos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o Cargo.
8.2.1. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.
8.2.2. **PARA OS CARGOS DESTE EDITAL,** valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente de **LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos.

8.2.3. A duração das Provas objetivas será de 02 (duas) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.4. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realizaçãodas provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do PROCESSO SELETIVO.

8.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de VITÓRIA BRASIL, Estado de São Paulo, e o deslocamento para a realização das provas é de inteira responsabilidade do candidato.
8.4.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
8.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
8.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
8.5.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
8.6. São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de

Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.6.2. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6.3. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.6.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.6.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.7. Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.8. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 10.9.**

8.9. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos eoutros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamentemantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O Recrutamento e Seleção - IUDS não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio**.

8.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.11. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.12. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação.

8.13. O candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.14. Para o fechamento dos portões o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

FUNÇÕES	DISCIPLINA/ CONTEÚDO	QUANT. DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
ROFESSOR PEB I,	Língua Portuguesa	05	4,0	20
PROFESSOR PEB II – ARTES,		05	4,00	20,00

PROFESSOR PEB II — EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR PEB II – INGLÊS	Matemática			
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
TOTAL		**20**		**100**

9.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, 50 (cinquenta) pontos.
9.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
9.3. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.
9.4. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
9.5. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
9.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.
9.7. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
9.8. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas,preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
9.9. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
9.10. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
10.10.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
10.10.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
9.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
9.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** devidamente treinado.
9.13. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a trocaimediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
9.14. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao CARGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.15. **Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
9.16. Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:
9.16.1. apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
9.16.2. não apresentar o documento de identidade exigido;
9.16.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
9.16.4. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
9.16.5. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros,verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova queestiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

9.16.6. estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
9.16.7. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
9.16.8. não devolver a folha de respostas;
9.16.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
9.16.10. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
9.16.11. não permitir a coleta de sua assinatura; e
9.16.12. estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.
9.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
9.18. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.
9.19. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, bem como a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final.

10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL
10.2.1. A pontuação final para o cargo de será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva para os cargos **de PROFESSOR PEB I, PROFESSOR PEB II – ARTES, PROFESSOR PEB II — EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR PEB II – INGLÊS:**
10.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
d) Maior idade.

10.4. O resultado do PROCESSO SELETIVO estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.
10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
10.6. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI,** apenas os resultados dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Do Pedido De Isenção;
b) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos; e
e) Recurso Contra o Resultado Final.

11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **12.1.** tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **item 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1. Acessar o site *portal.recrutamentobrasil.com.br*;
11.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO 01/2023 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL;
11.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível pararecurso);
11.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, empresa designada para realização do PROCESSO SELETIVO.
11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamentode mérito.
11.6. Não serão aceitos recursos que:
11.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
11.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
11.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
11.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
11.6.5. Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site *portal.recrutamentobrasil.com.br*, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.
11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do PROCESSO SELETIVO.
11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valercomo oficial o novo Gabarito publicado.
11.13. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XII – Da Convocação e Contratação

12.1. – DA CONVOCAÇÃO
12.2. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Vitória Brasil/SP, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, no ano de 2024, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

12.3. - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Vitória Brasil- SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.4. -Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.5. -Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores deficiência.

12.6. -A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.7. -A convocação para a sessão de atribuição de aulas obedecerá a publicação oficial do município, sendo o candidato responsável por acompanha-la e se apresentar na data e local descritos.

12.8. -A publicação oficial se dará através do Diário Oficial do Município, acessado através do no site daPrefeitura do Município de Vitória Brasil: www.vitoriabrasil.sp.gov.br, nas abas DIÁRIO OFICIAL e EDUCAÇÃO- ATRIBUIÇÃO DE AULAS e no mural de avisos da prefeitura.

12.9. -O docente aprovado que por qualquer motivo não se apresentar para a sessão de atribuição perderá o direito de investidura para as aulas atribuídas naquela sessão, mas não as posteriores aulas que surgirem.

12.10. -Será obedecido estritamente o horário publicado nas mídias oficiais para a sessão de Atribuição de aulas, não sendo permitida a participação do Docente habilitado após o horário descrito em tais publicações.

12.11. -O Docente contratado por tempo determinado, que por qualquer razão e a qualquer tempo, desistir das aulas que lhe forem atribuídas, perderá o direito de investidura nas próximas Atribuições.

12.12. -Nenhum docente contratado poderá solicitar a troca de sala após a atribuição, bem como não será possível a realização de atribuições com troca de salas para os docentes já contratados.

12.13. -A atribuição de aulas, após a publicação em Mídia Oficial obedecerá estritamente a Lista de Classificação,e será realizada pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Servidor que o mesmo nomear, sendo avaliado o Perfil de cada docente e o mesmo destinado a Série/Ano disponíveis para atribuição, sendo esta a única forma de atribuição e indicação do Professor de Educação Básica I e II.

12.14.-O docente que se negar a investir na contratação, desde que em sua vez de classificação, na sala a qual lhe foi designada perde automaticamente o direito de investidura na atribuição em questão e nas demais atribuições de aulas que surgirem.

12.15.-Caberá unicamente ao Secretário Municipal de Educação ou ao Servidor que este indicar a avaliação do perfil docente e designação dos mesmos para as Salas disponíveis, sem que haja prejuízos para os docentes no caso de existir apenas 01(um) ano ou série disponível para atribuição.

12.16.-O candidato convocado e habilitado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação, bem como impedimento de contratação em quaisquer posteriores atribuições de aulas.

12.17.-Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item I deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples e legíveis dos documentos abaixo descritos; e tornará-se impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste item, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para a contratação.

a) Uma foto 3x4recente;
b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Cadastro de pessoa física –CPF;

e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com o Anexo I deste Edital,devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) Comprovante de registro em órgão de classe
h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;
i) Certidão de casamento, quando for ocaso;
j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for ocaso;
k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Atestado de Saúde, emitido obrigatoriamente pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória Brasil;
n) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, e dos possívies acúmulos previstos em Lei
o) Declaração informando se é ou não aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdencia social
p) Declaração informando de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgao público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.
q) Certidão dedébitos com a Prefeitura do Município de Vitória Brasil
r) Histótico Escolar universitário, com data de início e término do curso.
s) Comprovante de residencia atual
t) Conta salário ou conta corrente do Banco do Brasil.

12.18. – DA CONTRATAÇÃO

12.18.1. - São condições para ingresso em Função Pública:
12.18.2. - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
12.19. - São requisitos para nomeação:
12.19.1. - Ser aprovado neste Processo Seletivo, convocado pela Prefeitura do Município de Vitória Brasil e ter aulas atribuídas.
12.19.2. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
12.19.3. - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação deexame médico admissional;
12.19.4. - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
12.19.5. - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
12.19.6. - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
12.19.7. -Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
12.19.8. -Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;
12.19.9. - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
12.19.10. - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibiliteacumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
12.19.11. - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
12.20. - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Vitória Brasil/SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito

à vaga.

CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site ***portal.recrutamentobrasil.com.br*** e/ou demais meios indicados.

13.2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.

13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmoque verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimosenquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, no que se refere à realização deste PROCESSO SELETIVO.

13.7. Caberá ao Prefeito do Município de VITÓRIA BRASIL a homologação dos resultados finais doPROCESSO SELETIVO.

13.8. O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação, na medida da demanda e necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência até 31/12/2024 , não podendo ser prorrogado e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.'

13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

13.10. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

13.11. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

13.12. O Foro da Comarca a qual pertence o Município de VITÓRIA BRASIL decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

13.13. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços ***www.vitoriabrasil.sp.gov.br*** no link DIÁRIO OFICIAL e ***portal.recrutamentobrasil.com.br***.

13.14. Após a publicação oficial da Homologação do Processo Seletivo, todas as ações de convocação para as sessões de Atribuição de Aulas e demais assuntos pertinentes a este Processo Seletivo, e dentro do prazo de sua vigência, serão publicadas EXCLUSIVAMENTE no site da Prefeitura de Vitória Brasil, nos endereços **www.vitoriabrasil.sp.gov.br** no link DIÁRIO OFICIAL e link EDUCAÇÃO- ATRIBUIÇÃO DE AULAS, e afixadas no mural do prédio do Paço Municipal. É de plena responsabilidade do candidato acompanhá-las.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VITÓRIA BRASIL, 09 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP

NÍVEL ENSINO SUPERIOR:
A Prova Objetiva para as VAGAS de **PROFESSOR PEB I, PROFESSOR PEB II – ARTES, PROFESSOR PEB II — EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR PEB II – INGLÊS**, será contituída por**:**

PORTUGUÊS (TODOS OS CARGOS):
Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras; Substantivo: Flexão de Gênero,Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Verbo: Conjugação; Artigo; Pronome: Classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática Da Oração e do Período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Cargo de Algumas Classes de Palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos Abrangendo Os Assuntos Citados - Nível Superior.

INFORMÁTICA (TODOS OS CARGOS):
Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º E 2º Graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de Três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: Retas, Ângulos, Polígonos, Circunferência, Círculo, Sólidos (Cubo, Paralelepípedo, Cilindro, Cone, Esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções De 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e Seus Derivados. Bibliografia: Livros Didáticos Abrangendo os Assuntos Citados - Nível Ensino Superior.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (TODOS OS CARGOS):
LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).Educação e globalização na contemporaneidade. Aspectos Éticos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A ludicidade enquanto dimensão humana. Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar. Concepções de educação e escola. Currículo. Planejamento. Seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Gestão democrática: a participação como princípio. A avaliação diagnóstica ou formadora. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Visão interdisciplinar e transversal doconhecimento

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA VAGA
PROFESSOR PEB I:
Psicologia da Aprendizagem , Desenvolvimento e Educação.. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento no ensino fundamental. A infância e sua singularidade na educação básica. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação.

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente:dinâmica, processos e instrumentos. Currículo. Didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho no ensino fundamental concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino. Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Hipóteses de escrita. Hipóteses de leitura. Estratégias de leitura e de heterogeneidade. Gêneros textuais orais e escritos.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES:

Teoria da Arte. Produção de trabalhos artísticos com os modos de organização e composição, com enfoque nas diversas culturas. História e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas. Articulação entre as áreas de conhecimento: Artes Visuais, Teatro, Dança e Música por meio dos Elementos Formais, Composição e Movimentos e Períodos. Estrutura da Arte e organização da Arte em suas origens e outros períodos históricos. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança.
História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil. História da arte no Brasil e no mundo . Arte brasileira e arte internacional. Pintores Brasileiros.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA:

Esporte na escola teoria e prática conscientizadora. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental. O jogo: características sócio – afetivas, motoras e cognitivas. As diferentes práticas da cultura corporal de movimento. Concepções psicomotoras na educação física escolar. As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas para os sujeitos que delas participam. Elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal de movimento. Brinquedos e brincadeiras criativos e alternativos. Esportes, lutas e danças histórico e regras. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. Tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didática pedagógica. Crescimento e desenvolvimento físico e motor. Biologia do esporte. Fisiologia do exercício. Motricidade humana. Biodinâmica da atividade humana.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS:

- ALMEIDA FILHO, J.C.P. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993; - BRAGA, Junia. Integrando Tecnologias no Ensino de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental. Editora SM, 2012 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Inglês - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - “Parâmetros Curriculares Nacionais” - 3.º e 4.º ciclos de Inglês - MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. A self-study reference and practice book for intermediate students. Second edition. With answers. Cambridge: CUP, 1995;

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROCESSO SELETIVO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP

PROFESSOR PEB I:

Descrição Sumária:
Organiza e promove as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental, séries iniciais, creches, levando as crianças a exprimirem-se de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social.
Descrição Detalhada:
Planeja e executa trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social; Ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagogia da escola; Ministrar os dias letivos e as horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, tais como os ATPS´s; Colaborar com atividades de articulação com as famílias e as comunidades; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações:
Escolaridade: Formação em curso de graduação, de licenciatura plena em nível superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, com habilitação para a docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Iniciativa/Complexidade: independente, na execução de tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos técnicos; recebe supervisão ocasional.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma, com relação a servidores.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: pela integridade física do aluno.Ambiente de Trabalho: normal.Instrumentos Utilizados: específicos da atividade.

PROFESSOR PEB II – ARTES:

Descrição Sumária: Ministra aulas a partir da Educação Infantil até as séries iniciais do Ensino Fundamental,em disciplina específica, visando o desenvolvimento cultural do aluno de forma que ele utilize os conhecimentos em sua vida em comunidade.Descrição Detalhada:Elabora plano de aula baseado em conteúdo específico, selecionando o material didático a ser utilizado, tendo em vista os objetivos previamente fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos referentes a disciplina que está encarregado, aplicando provas, testes e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se na participação, capacidade e desempenho de cada um nestas para verificar o aproveitamento de cada aluno; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informação à diretoria da escola e aos pais Organiza e promove atividades que possam despertar um maior interesse dos alunos no assunto que está

sendo estudado por estes; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagogia da escola; Ministrar os dias letivos e as horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, tais como os ATPS´s; Colaborar com atividades de articulação com as famílias e as comunidades.Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**Especificações:**Escolaridade: curso superior na disciplina que ministra as aulas.Iniciativa/Complexidade: independente, na execução de tarefas de técnico; recebe supervisão ocasional.Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza.Responsabilidade/Segurança de Terceiros: pela integridade física do aluno.Responsabilidade/Supervisão: nenhuma, com relação a servidores.Ambiente de Trabalho: normal.

PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

Descrição Sumária:
Ministra aulas a partir da Educação Infantil até as séries iniciais do Ensino Fundamental,em disciplina específica, visando o desenvolvimento cultural do aluno de forma que ele utilize os conhecimentos em sua vida em comunidade.
Descrição Detalhada:
Elabora plano de aula baseado em conteúdo específico, selecionando o material didático a ser utilizado, tendo em vista os objetivos previamente fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos referentes a disciplina que está encarregado, aplicando provas, testes e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se na participação, capacidade e desempenho de cada um nestas para verificar o aproveitamento de cada aluno; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informação à diretoria da escola e aos pais Organiza e promove atividades que possam despertar um maior interesse dos alunos no assunto que está sendo estudado por estes; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagogia da escola; Ministrar os dias letivos e as horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, tais como os ATPS´s; Colaborar com atividades de articulação com as famílias e as comunidades.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações:
Escolaridade: curso superior na disciplina que ministra as aulas.Iniciativa/Complexidade: independente, na execução de tarefas de técnico; recebe supervisão ocasional.Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza.Responsabilidade/Segurança de Terceiros: pela integridade física do aluno.Responsabilidade/Supervisão: nenhuma, com relação a servidores.Ambiente de Trabalho: normal.

PROFESSOR PEB II – INGLÊS:

Descrição Sumária:
Ministra aulas a partir da Educação Infantil até as séries iniciais do Ensino Fundamental,em disciplina específica, visando o desenvolvimento cultural do aluno de forma que ele utilize os conhecimentos em sua vida em comunidade.
Descrição Detalhada:
Elabora plano de aula baseado em conteúdo específico, selecionando o material didático a ser utilizado, tendo em vista os objetivos previamente fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos referentes a disciplina que está encarregado, aplicando provas, testes e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se na participação, capacidade e desempenho de cada um nestas para verificar o aproveitamento de cada aluno; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informação à diretoria da escola e aos pais Organiza e promove atividades que possam despertar um maior interesse dos alunos no assunto que está sendo estudado por estes; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagogia da escola; Ministrar os dias letivos e as horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, tais como os ATPS´s; Colaborar com atividades de articulação com as famílias e as comunidades.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações:
Escolaridade: curso superior na disciplina que ministra as aulas.Iniciativa/Complexidade: independente, na execução de tarefas de técnico; recebe supervisão ocasional.Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza.Responsabilidade/Segurança de Terceiros: pela integridade física do aluno.Responsabilidade/Supervisão: nenhuma, com relação a servidores.Ambiente de Trabalho: normal.

ANEXO III - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP

CRONOGRAMA - VITÓRIA BRASIL/SP	DATAS
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	**10/01/2024**
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	**11/01/2024**
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	**21/01/2024**
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	**21/01/2024**
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	**21/01/2024**
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)	**23/01/2024**
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS E LISTA PCD	**24/01/2024**
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD	**26/01/2024**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	**30/01/2024**
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**18/02/2024**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	**19/02/2024**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	**20/02/2024**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	**23/02/2024**
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	**27/02/2024**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	**28/02/2024**
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL	**05/03/2024**
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	**05/03/2024**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	**06/03/2024**
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	**08/03/2024**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Errata

ERRATA DA PORTARIA 012/2024 Publicada na edição nº 798 do Diário Oficial do Município no dia 09 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal "José Felix da Silva", 08 de Janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal "José Felix da Silva", 09 de Janeiro de 2024.

.....